



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.676/2019

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 30 de setembro de 2019

#### LEI Nº 1.676, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento Anual de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

03 - Fundo Municipal de Saúde-Federal

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0034 - Assistência Médica e Odontológica

2119 - Atenção Básica - PAB Fixo

3.3.3.90.14.00.00-Diárias ..... R\$ 20.000,00

3.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo ..... R\$ 30.000,00

3.3.3.90.36.00.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física ..... R\$ 10.000,00

3.4.4.90.52.00.00-Equipamento e material Permanente ..... R\$ 40.000,00

**TOTAL: ..... R\$ 100.000,00**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º desta lei, o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**